



**PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA ARTESANAL RESILIENTE
(PROPEIXE)**



Pedido de Cotações-Maquinaria e Equipamento

para

**AQUISIÇÃO DE KITS DE FISCALIZAÇÃO COSTEIRA –
PROJECTO PROPEIXE**

CONCURSO N° 35A006541/CPC/018/2026

Data de emissão: Julho de 2026

PEDIDO DE COTAÇÕES - SHOPPING

CONCURSO Nº 35A006541/CPC/018/2026

Fornecimento de Kits de Fiscalização Costeira – Projecto PROPEIXE

À

TODOS OS CONCORRENTES

Av/Rua-----
Maputo

1. O Governo de Moçambique, recebeu um financiamento do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) para custear despesas do **Projecto de Desenvolvimento da Pesca Artesanal Resiliente -PROPEIXE** ("o cliente" ou "entidade contratante"), e pretende aplicar parte deste financiamento para a **Aquisição de Kits para a Fiscalização Costeira**.

2. A utilização de qualquer financiamento do FIDA estará sujeita à sua aprovação, em conformidade com os termos e condições do acordo de financiamento, bem como com as regras, políticas e procedimentos do FIDA. A FIDA e os seus funcionários, agentes e colaboradores não serão responsabilizados por quaisquer acções judiciais, procedimentos, reclamações, pedidos, perdas e responsabilidades de qualquer tipo ou natureza apresentados por qualquer parte em relação ao PROPEIXE.

3. Este concurso é conduzido com base no **método de concurso por cotações/shopping**, conforme descrito nos Procedimentos de Contratação do FIDA (IFAD Procurement Handbook), que podem ser consultados através do site do FIDA em www.ifad.org/project-procurement, conjugado com o Regulamento de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto Nº79/2022 de 30 de Dezembro.

4. O concorrente não deve ter qualquer conflito de interesses efectivo, potencial ou razoavelmente aparente, caso contrário este será desqualificado, a menos que o FIDA tenha expressamente provado o contrário. Considera-se que um concorrente, incluindo o seu pessoal e as suas filiais, tem um conflito de interesses se qualquer um deles a) tiver uma relação que lhe proporcione informações indevidas ou não divulgadas sobre o processo de avaliação e a execução do contrato, ou influência sobre o mesmo, b) apresentar mais de uma cotação no âmbito deste concurso, c) tenha uma relação comercial ou familiar com um membro do conselho de administração do contratante ou com o seu pessoal, com o Fundo ou com o seu pessoal, ou com qualquer outra pessoa que esteja, tenha estado ou possa razoavelmente estar directa ou indirectamente envolvida em qualquer parte (i) da preparação

deste pedido de cotação, (ii) do processo de selecção para este contrato, ou (iii) da execução do contrato. O concorrente e o fornecedor têm a obrigação de revelar prontamente qualquer situação de conflito de interesses real, potencial ou razoavelmente perceptível durante a preparação da cotação, processo de avaliação ou a execução do contrato. A não divulgação atempada de qualquer uma dessas situações pode conduzir a acções adequadas, incluindo a desqualificação do concorrente, a rescisão do contrato e quaisquer outras medidas apropriadas ao abrigo da Política do FIDA de Prevenção da Fraude e da Corrupção nos seus Projectos e Operações¹.

5. Todos os concorrentes são obrigados a cumprir com a **Política Revista do FIDA sobre a Prevenção da Fraude e Corrupção** nas suas Actividades e Operações (doravante designada por "Política Anticorrupção do FIDA") enquanto concorrem ou executam o contracto.

- a. Se for constatado que um concorrente ou qualquer um dos seus funcionários ou agentes, ou os seus subconsultores, subcontratantes, provedores de serviços, fornecedores, subfornecedores, e/ou os funcionários ou agentes destes últimos, se envolveram, directa ou indirectamente, em qualquer uma das práticas proibidas definidas na Política Anticorrupção do FIDA ou em assédio sexual, exploração e abuso sexual, tal como definido na Política de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso Sexual do FIDA, ao concorrer ao contrato ou ao executá-lo, a proposta pode ser rejeitada ou o contrato pode ser rescindido pela entidade contratante.
- b. Em conformidade com a política do FIDA em matéria de prevenção da fraude e da corrupção nas suas actividades e operações, o Fundo pode investigar e, se for o caso, sancionar entidades e indivíduos, incluindo a sua exclusão, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, de participar em qualquer actividade ou operação financiada ou gerida pelo FIDA. A exclusão inclui, nomeadamente, a inelegibilidade para (i) receber ou beneficiar de qualquer contrato financiado pelo FIDA, ou de qualquer outra forma; (ii) ser um subcontratante, consultor, fabricante, fornecedor, subfornecedor, agente ou provedor de serviços nomeado de uma empresa elegível que receba um contrato financiado pelo FIDA; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo ou subvenção concedida pelo Fundo. O Fundo pode também reconhecer unilateralmente as exclusões elegíveis efectuadas por qualquer uma das instituições financeiras internacionais signatárias do Acordo para a Execução Mútua de Decisões de Exclusão.
- c. Os concorrentes e todo o seu pessoal e agentes, bem como os seus subconsultores, subcontratantes, provedores de serviços, fornecedores, subfornecedores, e o pessoal e agentes destes últimos são obrigados a cooperar plenamente com qualquer investigação conduzida pelo Fundo, incluindo a disponibilização de pessoal para entrevistas e o pleno acesso a todas e quaisquer contas, instalações, documentos e registos (incluindo registos electrónicos) relacionados com este processo de concurso ou com a execução do contracto, e a

¹ Esta política pode ser consultada em: www.ifad.org/anticorruption_policy.

permitir que tais contas, instalações, registos e documentos sejam auditados e/ou inspeccionados por auditores e/ou investigadores nomeados pelo FIDA.

- d. Os concorrentes têm a obrigação permanente de divulgar na sua proposta e, posteriormente, por escrito, conforme se torne relevante: (i) quaisquer sanções administrativas, condenações penais ou suspensões temporárias de si próprios ou de qualquer um dos seus principais funcionários ou agentes por práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas, e (ii) quaisquer comissões ou honorários pagos ou a pagar a agentes ou outras partes no âmbito deste processo de concurso ou da execução do contrato. Os concorrentes devem divulgar o nome e os dados de contacto do agente ou outra parte, bem como o motivo, o montante e a moeda da comissão ou taxa paga ou a pagar. O não cumprimento destas obrigações de divulgação pode levar à rejeição da proposta ou à rescisão do contrato.
- e. Os concorrentes devem manter todos os registos e documentos, incluindo os registos electrónicos, relativos a este processo de concurso disponíveis durante um período mínimo de três (3) anos após a notificação da conclusão do processo.

6. O FIDA estabelece que todos os beneficiários de financiamentos do FIDA ou de fundos administrados por este, incluindo a entidade contratante, os concorrentes, os parceiros responsáveis pela execução, os provedores de serviços e os fornecedores, observem os mais elevados padrões de integridade durante a adjudicação e a execução de tais contratos e se comprometam a combater o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, em conformidade com a Política do FIDA contra o Branqueamento de Capitais e o Financiamento do Terrorismo.²

7. Todos os concorrentes são obrigados a cumprir com a **política do FIDA para prevenir e responder ao assédio sexual, exploração e abuso sexual**.

8. Os concorrentes devem preparar as suas propostas tomando em consideração o fornecimento de bens que foram manufaturados com a observância de **procedimentos de avaliação social, ambiental e climáticos (SECAP)**. Os concorrentes que observarem esta exigência terão vantagem preferencial no processo de avaliação.

9. O **INAMAR/PROPEIXE** convida-o a apresentar a proposta de preço em formato de **factura proforma** para o fornecimento dos bens enumerados no **Anexo 1 do presente Pedido de Cotações**.

10. A cotação, no formato solicitado, deve ser enviada para:

Instituto Nacional do Mar, INAMAR I.P.

Projecto de Desenvolvimento da Pesca Artesanal Resiliente (PROPEIXE)

Att : Repartição das Aquisições

Avenida Ngungunyana nr 297, C.P.4317

Maputo

² Esta política pode ser consultada em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/41942012>.

11. A cotação deve ser acompanhada de:

uma cópia do registo da empresa (alvará);

Certificado de INSS;

Quitação das Finanças;

Certidão Judicial;

Quitação do INE; e

Certificado de Inscrição no Cadastro da UFSA.

Documento que comprove possuir instalações

12. Qualquer pedido de esclarecimento sobre esta Solicitação de Cotações deve ser enviado por correio eletrónico para o endereço: **ugeainamarip@gmail.com**, até ao **dia 31 de Julho de 2026, às 10:30 horas locais (hora de Moçambique)**. O cliente fornecerá respostas a todos os pedidos de esclarecimento até ao dia **07 de Agosto de 2026, às 14:30 horas locais (hora de Moçambique)**.

13. O prazo para a apresentação da proposta é **10:00 horas do dia 21 de Agosto de 2026**.

14. **As propostas devem ser submetidas em formato físico** dentro do prazo e para o endereço indicado no parágrafo 10.

15. Os concorrentes devem indicar todos os elementos do pedido de orçamento. Não será aceite uma cotação parcial. Se uma cotação mostrar itens listados, mas não cotados, os seus preços devem ser assumidos como incluídos nos preços de outros itens. Um item não listado na cotação será considerado como não incluído na cotação.

16. **Avaliação.** A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao concorrente cuja proposta tenha sido considerada a de **preço mais baixo e que responda substancialmente ao pedido de cotação, desde que o concorrente seja considerado qualificado para executar o contracto de forma satisfatória (MENOR PREÇO AVALIADO)**.

A avaliação de uma proposta pela Entidade Contratante pode ter em conta, para além do cumprimento dos requisitos técnicos e de qualificação mínimos, os seguintes factores:

(a) **Prazo de entrega.** (de acordo com os Incoterms 2010) Os artigos devem ser entregues dentro do prazo especificado no cronograma de entrega. As cotações que proponham entregas para além deste prazo serão consideradas como não conformes.

(b) **Alteração no cronograma de pagamento.** Os concorrentes devem indicar o seu preço cotado para o calendário de pagamento nas condições de pagamento abaixo. As propostas serão avaliadas com base neste preço de base. Os concorrentes que solicitarem condições

de pagamento diferentes das estipuladas na cláusula 10 abaixo terão suas cotações tratadas como não responsivas. **N/A**

(c) **SECAP** -os concorrentes devem cotar bens que foram manufacturados com observância de procedimentos de avaliação social, ambiental e climática por forma a terem vantagem no processo de avaliação e selecção.

17. Preços. Os preços serão expressos em **Meticals**.

18. Pagamento. O pagamento será efectuado na totalidade no prazo de 30 dias após a entrega e confirmação da recepção dos bens.

19. Entrega. Os preços devem ser cotados EXW/CIP **destino final** em conformidade com os INCOTERMS 2010. Ex-Works (EXW) aplica-se aos concorrentes nacionais, enquanto que o transporte e o seguro pagos (CIP) se aplicam aos concorrentes não registados no país do comprador. Destino final, **INAMAR, IP**, o endereço indicado no parágrafo 10.

20. Prazo de entrega. Todos os artigos devem ser entregues **no prazo de 30 dias após a requisição**.

21. Garantia. Os bens oferecidos devem estar cobertos por uma **garantia mínima de 12 meses** a contar da data de entrega ao comprador/entidade contratante. Os bens oferecidos devem ser novos, não utilizados e baseados no modelo actual e mais recente do fabricante.

22. Validade. A sua cotação deve ser válida por um **período não inferior a 120 dias** a contar da entrega da proposta.

23. Ordem de Compra ou Contrato. A ordem de compra/contrato será emitida pelo **INAMAR/PROPEIXE** antes do fim da validade da cotação ao concorrente elegível que tenha apresentado a cotação avaliada mais baixa. Os termos e condições da ordem de compra constam do anexo 2. Antes da emissão da ordem de compra e após a conclusão do processo de avaliação, o comprador/entidade contratante reserva-se o direito de aumentar ou diminuir as quantidades solicitadas no âmbito do presente pedido de cotações. O aumento máximo permitido na cotação antes da assinatura da ordem de compra é de +15% e a diminuição máxima é de -15%.

Com os melhores cumprimentos,

O

PCA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo 1

Características Técnicas Básicas para Kits de Fiscalização Costeira – Projecto PROPEIXE

Descrição	Especificações Técnicas	Quant/Kit
Pasta de costas com estampagem: INAMAR - Autoridade Marítima	Tem que ser uma pasta a prova de água, para o acondicionamento do kit de fiscalização (equipamentos, legislação, fichas)	15
Prancha com ferragem	Trata-se de um instrumento para apoiar o agente de fiscalização no momento de preenchimento de diversos documentos durante a inspeção. Tem que ser de material Inoxidável, para evitar a corrosão pelo contacto com a água salgada	14
Bitola de acordo com o REPMAR, com peso de 5kgs certificado pelo INOQ	E um instrumento usado para medição de malha de rede. Tem que ser metal inoxidável, com a devida graduação.	15
Paquímetro universal	Paquímetro universal 150mm 0,05mm com faces de metal duro 530-320. Design simples e básico. graduação em desnível previne desgaste da graduação da escala por atrito. O pequeno ângulo na face de vemier (14°) promove fácil leitura da escala. Instrumento usado para a medição será usado para a medição da malha de rede na pesca nas águas interiores, onde a bitola não é aplicável	15

Fita métrica leiser para águas interiores	3 em 1 medidor de distância laser digital fita métrica com fita métrica laser 500m. e um instrumento para a medição com alta precisão e será usado para a medição do comprimento de embarcações. Pode ser usado no mar em condições adversas do tempo	3
Fita métrica de 5 metros para a medição de embarcações artesanais	3 em 1 medidor de distância a laser digital fita métrica com fita métrica laser 5m. instrumento para a medição de pequenas embarcações artesanais.	18
Facas	Para cortar as redes nocivas	17
GPS	GPS portátil 32x robusto cm bússola e altímetro barométrico	5
Máquina fotográfica	Tela: 2,27” Resolução: 5,3k60/50, 4k120/100, 2,7k240/200, 1080p240/resolução 200/qps Proteção: 10 metros Bateria: enduro Armazenamento: MicroSD até 256GB Tamanho: 3,36 x 5,66 x 5,08 cm Conexões, GPS	2
Lanternas	Porta de carregamento USB, textura USB recarregável, anti-derrapante, 5 modos (alto, sos, baixo, médio, estroboscópio), diminuir zoom, aumentar zoom, IPX5 prova de água, Display de energia (25%, 50%, 75%, 100%), alta qualidade, material de alumínio anti oxidável e resistente a impacto, anexar, cordão.	12

N.B:

- Entrega final dos bens, INAMAR IP.
- Os concorrentes deverão apresentar catálogo do material cotado.

Draft de Ordem de Compra – Contrato

Contrato para o fornecimento de Kits de Fiscalização Costeira – Projecto PROPEIXE, Nº33/Concurso nº35A006541/CPC/018/2026

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia----de-----de 2026, entre o **INSTITUTO NACIONAL DO MAR, I.P.** sito na Avenida Ngungunyana, nº297, C.P.4317, Telefone (258)21301963/320552, @gov.mz, NUIT 500009551, Maputo, Moçambique, representada neste acto pelo Dr. Adolfo José Albino, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, doravante designada no presente como “a ENTIDADE CONTRATANTE”, de um lado, e a **xxxxxx...**, representada por **xxxxxx...** na qualidade de **xxxxxx**, com sede na **xxxxxx**, Maputo Cidade, Moçambique, NUIT **xxxx**, doravante designada no presente como “a CONTRATADA”, em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. O presente contrato tem por objecto o fornecimento de Kits de Fiscalização Costeira – Projecto PROPEIXE, doravante designado no presente como “Bens.”
2. O Prazo de Execução do Contrato é de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura, na forma especificada no Escopo do Fornecimento e nas Condições Especiais do Contrato.
3. A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução do fornecimento e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o preço de **0000.0000,00MT (nnnnnnnnnnnnnn)**, incluindo o IVA, doravante designado “Preço do Contrato”.
4. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante a ENTIDADE CONTRATANTE, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados nos Bens em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.
5. As despesas relativas a este Contrato tem cabimento orçamental de acordo com o seguinte: **Donativo do FIDA – Grant n.º 2000004886.**
6. A Contratada deve observar os mais elevados padrões de Ética durante a execução do contrato. Se forem verificadas práticas antipáticas a contratada fica sujeita a sanções previstas na legislação em vigor na República de Moçambique.
7. As partes se comprometem a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros, e nem solicitar, prometer, ou aceitar, para benefício de outrem, ofertas com propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar.
8. Constituem parte do presente Contato, os seguintes documentos:
 - a) Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela Contratada;
 - b) Descrição do Fornecimento;
 - d) Notificação de Adjudicação;

- e) Política revista do FIDA sobre a prevenção da fraude e corrupção;
- f) Política do FIDA para prevenir e responder ao assédio sexual, exploração e abuso sexual; e
- g) Resumo sobre os procedimentos de avaliação social, ambiental e climáticos (SECAP)

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM **3 (TRÊS)** EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.

EM TESTEMUNHO DO QUE as partes assinam no dia, mês e ano acima mencionados.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXX

(PCA)

XXXXXXXXXX

(Gerente)